

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 26.819, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 16.062,
de 18 de julho de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º A Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Marechal Rondon, constante no Anexo Único do Decreto nº 16.062, de 18 de julho de 2011, que “Dispõe sobre a denominação de Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas no Município de Guajará-Mirim, e dá outras providências.”, passa a vigorar como Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU, Secretário(a)**, em 06/01/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 06/01/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022027281** e o código CRC **F08B21AD**.